PLANO DE TRABALHO – 2021

I - APRESENTAÇÃO

A Comissão de Ética (CE) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) foi oficialmente instituída em 2017, por meio da Resolução Consu n.º 6 de 26 de maio de 2017, a qual também convalidou todos os atos da Comissão realizados desde 8 de dezembro de 1998.

A CE integra o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal e tem por finalidade zelar pela aplicação do Código de Ética Profissional do Servidor Público (Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994), supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e promover atividades de educação para a ética no âmbito da Instituição.

Na UFVJM, a atuação da CE é regulamentada também por seu Regimento Interno (Resolução Consu nº. 27, de 02 de setembro de 2011).

II - INTRODUÇÃO

O plano de trabalho da CE apresenta o planejamento de atividades a serem desenvolvidas pela comissão a partir de março de 2021 até fevereiro de 2022.

As propostas são fundamentadas no Decreto n.º 6.029 de 1º de fevereiro de 2007; no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal; na Resolução CEP n.º 10 de 29 de setembro de 2008; no Regimento Interno da Comissão de Ética da UFVJM; nos processos de trabalho da Comissão de Ética Pública (CEP), vinculada à Presidência da República; nos desafios institucionais apresentados à CE; e em debates ocorridos no âmbito desta comissão.

II – OBJETIVO GERAL

Este plano de trabalho tem como objetivo dar visibilidade as normas éticas e zelar pelo seu cumprimento, bem como propor ações de atuação da CE, a partir da observância de suas competências legais, conforme disposto no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, no Código de Conduta da Alta Administração Federal, e em decretos, resoluções e demais dispositivos correlatos.

O plano de trabalho busca também estar alinhado e contribuir com o alcance do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFVJM, que apresenta como missão:

Promover o desenvolvimento científico, econômico e sociocultural da sua região, assegurando o ensino de qualidade em diferentes áreas do conhecimento, respeitando a natureza, inspirado nos ideais da democracia, da liberdade e da solidariedade, visando produzir, integrar e divulgar conhecimento, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, indissociavelmente articulados, contribuindo para a formação de cidadãos comprometidos com a ética, a responsabilidade e o desenvolvimento sustentável da sua região.

III – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A finalidade da CE é zelar pela aplicação do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios éticos. Dessa forma, tem como objetivos específicos, entre outros:

- apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;

- supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas;

- atuar na redução de ocorrências de possíveis desvios éticos;

- divulgar princípios básicos inerentes à prática da ética no âmbito da UFVJM;

- garantir canais de acesso à Comissão;

- dar visibilidade às normas de conduta ética a toda comunidade acadêmica;

- promover e divulgar campanhas de educação à ética com ênfase nas ações preventivas, consultivas e educativas no âmbito da UFVJM.

IV - ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

A Comissão de Ética da UFVJM acompanhará as atividades propostas neste Plano de Trabalho, divulgará o desenvolvimento das atividades no endereço da Comissão, no Portal da instituição na internet e avaliará a necessidade de adequações.

VI – ATIVIDADES

O Plano de Trabalho da Comissão de Ética da UFVJM será analisado e aprovado pelos seus membros, titulares e suplentes e divulgado na página da Comissão de Ética.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| AÇÃO | Finalidade | Ano/Mês |
| 2021 | 2022 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 1 | 2 |
| Adequação da estrutura da CE | Obter a designação de secretário executivo para atuar na CE, conforme o estabelecido na Resolução Consu nº. 27, de 02 de setembro de 2011 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Elaboração dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) da CE | Estabelecer e padronizar os procedimentos e fluxos de trabalho da CE. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Elaboração de indicadores para monitorar as atividades da CE | Realizar o registro e o controle dos dados relativos às atividades da CE.  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Elaboração e distribuição de folders educativos em formato digital. | Fortalecer deveres e vedações fundamentais dos agentes públicos, dando publicidade ao funcionamento da CE, suas competências e atribuições. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Elaboração do Código de Conduta da UFVJM | Elaboração do Código de Conduta Ética da UFVJM em observância às diretrizes e normativas gerais vigentes |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Revisão do Regimento Interno da Comissão de Ética da UFVJM | Realizar a revisão do Regimento Interno da Comissão de Ética da UFVJM, a fim de reavaliá-lo e aprimorá-lo. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Divulgação do Código de Conduta do Servidor | Utilizar o regramento ético e disciplinar para orientar a conduta dos agentes públicos. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Apuração de desvios de conduta e transgressões das normas de conduta ética. | Realizar apurações de desvio ético; abrir Procedimento Preliminar (PP) e Processo de Apuração Ética (PAE), quando necessários. Aplicar sanções éticas ou elaborar Acordos de Conduta e recomendações. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Participação dos membros da CE e da secretaria executiva em eventos que tratam sobre a Ética Pública | Participação em cursos ofertados pela CEP. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Manter atualizada a página da CE no Portal da UFVJM  | Disponibilizar ementas de situações analisadas pela comissão, material didático e de campanhas relacionados ao tema “ética no serviço público”, e legislações concernentes. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |